



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

MINUTA DE EDITAL
CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO Nº 063/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

O **MUNICÍPIO DE BRAÚNAS**, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.307.389/0001-88, com sede e administração à Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Weyne Virgílio de Carvalho, vem realizar Chamada Pública para **Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis para compor o cardápio escolar do ano letivo 2025**, e considerando a legislações do FNDE, Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela Resolução FNDE/CD/FNDE nº 06/2020 e suas alterações, Resolução Nº 2/2023, e atual Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais pertinentes, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, torna público para conhecimento dos interessados, que está dispensando PROCESSO LICITATÓRIO, com base no art. 14, caput e § 1º, da Lei n. 11.947/09, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço (projeto de venda), até o dia **30 de junho de 2025 às 23:59 horas**, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Braúnas.

1. DO OBJETO

1.1 Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação do município de Braúnas/MG, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

1.2

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
1.	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	240	3,84	921,60
2.	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	40	33,59	1.343,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

3.	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	50		
				4,82	241,00
4.	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650		
				7,97	5.180,50
5.	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650		
				8,93	5.804,50
6.	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80		
				9,10	728,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

7.	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	120			46,77	5.612,40
8.	CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.	Kg	100			6,94	694,00
9.	CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	200			4,21	842,00
10.	CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100			8,45	845,00
11.	CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	60			7,09	425,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

12.	<p>COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.</p>	Kg	50			23,13	1.156,50
13.	<p>COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.</p>	Molhos	150			7,69	1.153,50
14.	<p>FEIJÃO - Tipo Carioquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg</p>	Kg	130			8,15	1.059,50
15.	<p>FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.</p>	Kg	30			18,20	546,00
16.	<p>INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	Kg	100			12,61	1.261,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

17.	LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	400		8,25	3.300,00
18.	LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	90		7,44	669,60
19.	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	450		7,28	3.276,00
20.	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100		14,36	1.436,00
21.	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Dúzia	80		16,02	1,281,60
22.	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.	Kg	20		12,36	247,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

23.	QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80		
				15,45	1.236,00
24.	REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	80		
				5,53	442,40
25.	SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	100		
				8,36	836,00
26.	TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	200		
				12,28	2.456,00
27.	TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	kg	100		
				18,61	1.861,00
TOTAL				R\$43.574,70	

1.2 Os limites quantitativos indicados na tabela acima são relativos aos itens a serem fornecidos por todos os credenciados, não havendo garantia de fornecimento individuais mínimas.

1.3 Conforme art. 6º, inciso XLIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, define-se credenciamento como o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados.

1.4 O credenciamento não gera para o credenciado o direito subjetivo à celebração do contrato com o Município.

1.5 O Município não está obrigado a solicitar o fornecimento do credenciado, especialmente em caso de ausência de demanda que o justifique.

1.6 A forma de execução dos fornecimentos, seus quantitativos, valores, prazos etc. estão previstos no Anexo III –



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

Termo de Referência deste Edital.

2. DA DATA, LOCAL E HORA PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

2.1 As propostas e os documentos exigidos deverão ser entregues no Departamento de Licitações do Município de Braúnas, até o dia 30 de junho às 23:59, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número da Chamada Pública, e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

**ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PROPONENTE: “Nome do proponente”**

**ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA DE PREÇO – Projeto de Venda
MUNICÍPIO DE BRAÚNAS/MG.
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 063/2025
PROPONENTE: “Nome do proponente”**

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Chamada Pública os Grupos Formais e Informais da Agricultura Familiar e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e demais condições previstas em lei.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1 GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

C - Cópia da **Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP** Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União;

E – Certidão de regularidade com a **Fazenda Estadual**;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda **Municipal**, domicílio ou sede do licitante;

G – Certidão Negativa do **FGTS**, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H – Certidão Negativa de **Débitos Trabalhistas** - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho em vigor.

I – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

J - **Para produtos de origem animal**, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF).

K – Declaração, apresentando as seguintes informações:

k.1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL**: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

k.2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA**: Posuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

k.3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

k.4 – **NEPOTISMO:** Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

k.5 – **MENOR:** Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

k.6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débito e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.2 GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A – Cópia da **Carteira de identidade**;

B – Cópia da Inscrição no **Cadastrado Pessoas Físicas – CPF**;

C – Prova de regularidade com as **Fazendas Municipal, Estadual e Federal**, do domicílio do licitante;

D – Cópia da **DAP**(Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF), ou extrato da DAP;

E– Declaração, apresentando as informações abaixo:

e.1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

e.2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

e.3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

e.4 – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.

e.5 – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

e.6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.3. FORNECEDOR INDIVIDUAL (NÃO ORGANIZADO EM GRUPO).

4.3.1 – O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I – A prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II – O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III – A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

IV – A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

V– Declaração, apresentando as informações abaixo:

1 – **CONHECIMENTO DO EDITAL:** Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

2 – **CUMPRIMENTO COM A ENTREGA:** Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

3 – **FATOS IMPEDITIVOS:** NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

4 – **NEPOTISMO:** NÃO ocupo cargo político.

5 – **MENOR:** Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

6 – **PRODUÇÃO:** Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

4.4 Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope da documentação, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO**. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

5. DO PROJETO DE VENDA (proposta de preços)

5.1 No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado à proposta de preços (Projeto de Venda) de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo I**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do fornecedor, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal.

b) Conter a discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **Anexo I** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;

c) Preço unitário e total para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

d) Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

6. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 O Agente de Contratação junto com os demais licitantes presentes se reunirá em sala própria e iniciará os trabalhos.

6.2 Não serão recebidos documentos de Habilitação e propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

6.3 No prazo e hora do item anterior deste Edital, o Agente encarregado da licitação na presença ou não de representantes das concorrentes, procederá como indicado a seguir.

6.4 Na presença dos licitantes ou seus representantes legais que comparecerem e demais pessoas que desejarem assistir ao ato, o Agente de Contratação, iniciará os trabalhos examinando os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, os quais serão rubricados pelos seus membros e pelos representantes dos licitantes presentes, procedendo-se, a seguir, à abertura do envelope DOCUMENTAÇÃO.

6.5 Os documentos contidos no envelope 01 serão examinados e rubricados pelo Agente, bem como pelos proponentes ou seus representantes legais.

6.6 Serão consideradas inabilitados os proponentes que não atenderem as exigências do edital ou não preencherem os requisitos exigidos no item 4.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

6.7 Se todos os licitantes forem inabilitados, a Administração poderá fixar o prazo de até 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação escoimadas das causas que ensejaram a inabilitação.

6.8 Os concorrentes considerados inabilitados manterão os seus envelopes das propostas fechados, indevassados, contendo as respectivas propostas.

6.9 Os envelopes PROPOSTAS dos licitantes habilitados serão abertos a seguir no mesmo local, desde que haja renúncia de todos os proponentes de interposição de recurso. Em não ocorrendo à abertura será comunicado aos licitantes a nova data após julgamento dos recursos ou decorrido o prazo sem interposição de recursos.

6.10 Na análise das propostas, deverão ser priorizadas as de grupos do Município. Em não se obtendo as quantidades necessárias, estas poderão ser complementadas com propostas de grupos do território rural, sendo: Município, Região, Estado e do País, nesta ordem de prioridade.

6.11 O critério para julgamento das propostas apresentadas nos termos do presente Edital será o de CRITÉRIO DE SELEÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR, respeitando as regras do item anterior.

6.12 Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

6.13 Para definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, o Agente de Contratação considerará os Preços de referência praticados no mercado, conforme média de valores apresentados pela Secretaria Municipal de Educação.

6.14 No caso de existência de mais de um Grupo Formal/Informal participante do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os Preços de Referência citados no item anterior, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

6.15 Cada proposta será analisada de acordo com os requisitos constantes no presente Edital e da Lei 14.133/21 e demais legislação vigente, desclassificando-se as propostas desconformes, sendo tudo registrado em ata.

6.16 As propostas serão examinadas e rubricadas pelo Agente de Contratação, bem como pelos licitantes presentes, sendo procedida a leitura dos preços e condições oferecidas.

6.17 Após será efetuado o julgamento e classificação das propostas consideradas habilitadas de acordo com os critérios de avaliação constantes no presente edital e, posteriormente a autoridade competente deliberará quanto à homologação.

6.18 Se o julgamento não ocorrer logo após a abertura dos envelopes, o Agente de Contratação divulgará o resultado posteriormente, por ofício ou através de imprensa oficial.

6.19 Não será admitida, sob pretexto algum, a modificação ou substituição das propostas de preços ou de qualquer documento após prazo regular.

7- DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

7.1 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em:

- a) Grupo de projetos de fornecedores LOCAIS.
- b) Grupo de projetos do território REGIONAL.
- c) Grupo de projetos do ESTADO.
- d) Grupo de projetos do PAÍS.

7.2 Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- I O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.
- II O grupo de projetos de fornecedores do território regional terá prioridade sobre o do estado e do País.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

III O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

7.3 Em cada grupo de projetos, será observada ainda a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF –DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física).

Observação: Caso não se obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 7.1, 7.2 e 7.3

7.4 No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

7.5 Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

7.6 - Os licitantes classificados serão convocados a assinar Contrato no prazo de até 03 (três) dias úteis após a convocação. A recusa injustificada em assinar o contrato caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando os licitantes as penalidades descritas no presente Edital.

8. DO LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE

8.1 Os produtos deverão ser entregues nos endereços listados a seguir:

a) Escola Municipal Fernando Moreira, situada à Rua José Assis de Andrade, 731.

8.2 AS entregas deverão se realizadas sempre conforme cronograma da nutricionista.

8.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8.4 Os produtos devem ser de 1ª qualidade, em bom estado de maturação e conservação, separados por local de consumo e embalados separadamente por tipo de produto.

8.5 As quantidades deverão ser entregues conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação, de acordo com a necessidade de consumo.

8.6 A pontualidade na entrega das mercadorias está vinculada ao cumprimento do Cardápio Nutricional. A não pontualidade na entrega implicará no prejuízo da execução do cardápio e consequentes transtornos no balanceamento nutricional.

8.7 O período para entrega dos produtos será nos meses do ano letivo 2025.

8.8 Em caso de alterações de horários de recebimento, os fornecedores deverão ser comunicados previamente.

9 DA RESPONSABILIDADE DOS FORNECEDORES

9.1 Os fornecedores que aderirem a este Processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da Legislação Civil e Penal aplicáveis.

9.2 Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Ensino do Município de Braúnas, junto à Nutricionista e Diretores Municipais das respectivas escolas que serão responsáveis pela conferência dos gêneros no ato do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

recebimento, que informarão à Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte e Lazer, eventuais inconsistências.

9.3 As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente.

9.4 Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.

9.5 Não serão aceitas frutas ou legumes estragados, amassados ou que não estejam em boas qualidades para o consumo.

9.6 Os gêneros deverão estar sobrepostos em páletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas, não sendo permitido o transporte de frutas em caixas de madeira ou papelão.

9.7 Caso seja detectado alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03 (três)** dias úteis, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

9.8 Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

9.9 Os produtos alimentícios perecíveis deverão ser entregues obedecendo ao cronograma de entregas, este elaborado pela nutricionista e encaminhado via e-mail.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 Os recursos contra o julgamento da habilitação ou das propostas deverão ser dirigidos para o Agente de Contratação, nos prazos estabelecidos na Lei Federal 14.133/21.

10.2 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos serão aceitas via e-mail ou através de Protocolo da Prefeitura Municipal de Braúnas, sendo este um requisito para sua apreciação, no horário das 08:00h às 16:00h.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Poderão ser aplicadas a contratada, em caso de descumprimento das condições e exigências estipuladas neste edital, às seguintes penalidades, dentre outras:

I - Advertência: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenham concorrido, e desde que ao caso não se aplique as demais penalidades;

II - Pela recusa injustificada em entregar o produto, o fornecedor estará sujeito à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta;

III - O atraso superior a 30 (trinta) dias caracteriza inexecução total, acarretando a suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com esta Administração num prazo de até dois anos.

IV - Será facultado a licitante o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações sujeitas às penalidades previstas neste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO

12.1 Uma vez declarado vencedor, o Proponente vendedor deverá assinar o contrato de fornecimento de gêneros alimentícios, no prazo de 03 (três) dias úteis após a homologação desta Chamada Pública, de acordo com o modelo constante no **Anexo II**.

12.2 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP)/ano.

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares (DAPs/CAFs familiares) inscritos na DAP/CAF



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG **ESTADO DE MINAS GERAIS**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

jurídica X R\$ 40.000,00.

12.3 Os contratos que resultarão da presente Chamada Pública terão vigência a partir da data de assinatura até a entrega final, conforme cronograma.

13. PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado em até 20 dias após a entrega da mercadoria e apresentação da nota fiscal, conforme liberação do Governo Federal dos recursos destinados para este fim.

13.2 A Nota Fiscal/Fatura será emitida em moeda corrente na data da entrega dos produtos, conforme proposta.

13.3 Os pagamentos oriundos da aquisição dos produtos, far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da empresa CONTRATADA.

13.4 A nota fiscal deverá referir-se a produtos/serviços de Nota de Empenho/Ordem de Compras.

14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes deste certame correrão por conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

15 02.04.04.12.361.0044.2025.3.3.90.30 Ficha 133

16 DA FISCALIZAÇÃO

16.1 A fiscalização será realizada através da Nutricionista do Município e dos Diretores Municipais das respectivas escolas, os quais serão responsáveis pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).

16.2 Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

17 DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art.155 da Lei Federal nº14.133/2021.

16.2 A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

16.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

I – a natureza e a gravidade da infração cometida;

II – as peculiaridades do caso concreto;

III – as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV – os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V – a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Onde este Edital for omissivo, prevalecerão os termos da Lei Federal nº 14.133/2021, em sua versão atualizada, a Lei Federal nº 11.947/2009 e a Resolução/FNDE/CD nº 26 de 17 de junho de 2013.

17.3 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste Edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

17.4 – A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Departamento de Licitações, sito à Rua São Bento, 401 – Centro, Braúnas/MG, no horário de 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

17.5 – Faz parte integrante da presente Chamada pública:

Anexo I – Projeto de Venda (proposta);

Anexo II – Minutado Contrato;

Anexo III – Termo de Referência (Em caso de divergência entre a presente chamada e o termo de referência)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

prevalecerá o Termo de referência);
Anexo IV – Estudo Técnico Preliminar;
Anexo V – Modelo de Declarações Grupo Formal;
Anexo VI – Modelo de Declarações Grupo Informal.

Braúnas, 15 de maio de 2025

Àvila Andrade Fernandes
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA				
A – Grupo Formal:				
1 – Nome do Proponente		2 – CNPJ		
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome representante Legal:	7 – CPF:	8 – Fone		
9 – Banco:	10 – Nº Agência:	11 – Nº Conta Corrente		
B- Grupo Informal				
1 – Nome Proponente:		2 – CPF:		
3 – Endereço:	4 – Município:	5 – CEP:		
6 – Nome da Entidade Articuladora:	7 – CPF:	8 – Fone		
9 – Banco:	10 – Nº Agência:	11 – Nº Conta Corrente		
C- Fornecedores Participantes (Grupo ou individual, Formal e Informal)				
1 – Nome	2 – CPF	3 – DAP	4 – N Agência	5 - N Conta Corrente
RELAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS				
Descrição das Mercadorias	Quant	Valor Unit	Valor Total	
ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias				



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

adequadas.			
ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.			
ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.			
BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.			
BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

<p>produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).</p>			
<p>CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.</p>			
<p>CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>			
<p>CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>			
<p>CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>			
<p>COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.</p>			
<p>COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

<p>Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.</p>			
<p>FEIJÃO - Tipo Cariquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.</p>			
<p>FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.</p>			
<p>INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>			
<p>LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>			
<p>LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>			
<p>MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>			
<p>MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas,</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

CNPJ 18.307.389/0001-88

<p>machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>			
<p>OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).</p>			
<p>PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.</p>			
<p>QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>			
<p>REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.</p>			
<p>SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>			
<p>TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>			



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG
CNPJ 18.307.389/0001-88

<p>TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>			
--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO DE FORNECIMENTO N.º...../2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A MERENDA ESCOLAR

O MUNICÍPIO DE BRAÚNAS, pessoa jurídica de direito interno público, inscrito no CNPJ 18.307.389/0001-88, com sede e administração à Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Weyne Virgílio de Carvalho, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal/informal), com sede à _____, n.º, no (Município), inscritano CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), doravante denominado(a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei Federal nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Inexigibilidade - Chamada Pública nº 020/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 – O objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR, para alunos de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Inexigibilidade - Chamada Pública nº 020/2025 a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 - O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 - O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

4.1 - OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Merenda Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida será conforme cronograma de entrega, anexo a este.

5.1.1- A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais listados abaixo, conforme cronograma da nutricionista:

a) Escola Municipal Fernando Moreira, situada à Rua José Assis de Andrade, 731.

5.1.2 - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

CLÁUSULA SEXTA:

6.1 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o GRUPO FORMAL/CONTRATADO receberá o valortotal de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

Identificação de Grupo Formal				
Nome do Fornecedor:				
N° DAP:				
Descrição dos Produtos	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	ValorTotal (R\$)
TOTAL				

CLÁUSULASÉTIMA:

7.1- No valor mencionado na cláusula sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias especificadas a seguir:

CLÁUSULA NONA:

9.1 - O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, item "5.1.2", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1 - O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11.1 - Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12.1 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13.1 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos e Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1 - É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1-O CONTRATANTE em razão à supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- a) Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às inalienáveis de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) Fiscalizar a execução do contrato;
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1- O presente contrato rege-se, ainda, pela Inexigibilidade - Chamada Pública nº 020/2025, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei Federal nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

19.1- Esta minuta Contratual poderá sofrer alterações a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, e esguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

20.1 - As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

21.1 - Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

22.1 - O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos, conforme cronograma de entrega. O custo da entrega dos produtos será por conta do contratado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA:

23.1 - É competente o Foro da Comarca de Mesquita/MG para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Braúnas/MG, ____ de _____ de 2025.

MUNICÍPIO DE BRAÚNAS – MG
CONTRATANTE

CONTRATADO(A)

1ª Testemunha: _____ CPF: _____

2ª Testemunha: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS

Processo Administrativo 2024

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei Federal nº 14.133/2021)

1.1. Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Braúnas/MG, a ser custeado com recurso vinculado, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
01	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	150	X	X
02	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	240	3,84	921,60
03	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	40	33,59	1.343,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

04	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	50	4,82	241,00
05	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650	7,97	5.180,50
06	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650	8,93	5.804,50
07	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80	9,10	728,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

08	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	120		
				46,77	5.612,40
09	BOLACHINHA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	kg	100		
				X	X
10	CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.	Kg	100		
				6,94	694,00
11	CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	200		
				4,21	842,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

12	CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100		
				8,45	845,00
13	CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	60		
				7,09	425,40
14	COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.	Kg	50		
				23,13	1.156,50
15	COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.	Molhos	150		
				7,69	1.153,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

16	FEIJÃO - Tipo Carioquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.	Kg	130	8,15	1.059,50
17	FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto	Kg	30	18,20	546,00
18	INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100	12,61	1.261,00
19	LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	400	8,25	3.300,00
20	LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	90	7,44	669,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

21	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	450	7,28	3.276,00
22	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100	14,36	1.436,00
23	MEXERICA TIPO POCKAN - para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	350	X	X
24	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Dúzia	80	16,02	1,281,60

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

25	PÃO DE CEBOLA - sem recheio, de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80			X	X
26	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.	Kg	20			12,36	247,20
27	QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80			15,45	1.236,00
28	REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	80			5,53	442,40
29	ROSCA FOFA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80			X	X

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

30	SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	100	8,36	836,00
31	TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	200	12,28	2.456,00
32	TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	kg	100	18,61	1.861,00
TOTAL				R\$43.574,70	

1.2. Os itens objeto desta aquisição são caracterizados como comuns.

1.3. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.4. O prazo de vigência da contratação é doze meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A demanda de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) emerge da necessidade crítica de assegurar uma alimentação escolar de qualidade, promover o desenvolvimento econômico local, cumprir com as diretrizes legais e estimular a educação alimentar e nutricional.

Essa contratação não apenas atende às exigências legais, tais como a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Mas também fortalece a economia



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

local, valoriza a cultura regional e contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, alinhando-se assim aos interesses públicos e ao bem-estar da comunidade escolar.

2.2. Até o presente momento ainda não havia sido publicado o Plano de Contratações Anual do Município de Braúnas/MG.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução consiste na contratação de fornecedores, por meio de credenciamento, para o fornecimento contínuo, programado e descentralizado de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, destinados à execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme cardápios elaborados por nutricionistas e as diretrizes da Resolução FNDE nº 26/2013. Os produtos a serem adquiridos incluem frutas, hortaliças, cereais, tubérculos, farináceos, ovos, bolos, entre outros, os quais devem atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança alimentar, valor nutricional e integridade física, sendo entregues conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer.

A análise do ciclo de vida do objeto leva em consideração todas as etapas da contratação, desde a produção, aquisição, transporte, armazenamento, distribuição e consumo, até o descarte adequado das embalagens. A solução proposta busca minimizar impactos ambientais e operacionais ao priorizar produtos da agricultura familiar local, o que reduz a distância de transporte e as emissões de carbono, além de fomentar o desenvolvimento econômico regional.

Do ponto de vista da especificação, todos os produtos devem estar frescos, íntegros, higienizados, isentos de contaminantes, pragas, fungos e sujidades, com grau de maturação adequado ao consumo imediato ou dentro do prazo de validade estipulado. Os alimentos deverão ser entregues conforme programação semanal ou quinzenal, em embalagens apropriadas, com identificação clara do fornecedor, do lote e da data de validade, respeitando os critérios de rastreabilidade e controle sanitário.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar as entregas em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constante neste termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.3. A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados neste ETP, em dias, local e quantidade determinadas pela Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com suas necessidades.

4.4. Durante a execução das entregas dos produtos, a contratada é obrigada a prestar esclarecimentos sobre o andamento da mesma, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.5. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte e ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

4.6. Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e deverá utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega do objeto

5.1. É de responsabilidade exclusiva e integral da licitante vencedora a utilização de pessoal para execução do objeto deste termo, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes do vínculo empregatício cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

5.2. A fiscalização ou acompanhamento da execução deste objeto pelo órgão competente não reduz a responsabilidade da licitante vencedora, nos termos da legislação referente a licitações e contratos administrativos.

5.3. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

	PRODUTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	QUINZENAL
02	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	SEMANAL
03	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

04	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	MENSAL
05	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
06	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
07	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL
08	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

09	<p>BOLACHINHA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).</p>	QUINZENAL
10	<p>CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.</p>	SEMANAL
11	<p>CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>	SEMANAL
12	<p>CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	SEMANAL
13	<p>CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>	MENSAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

14	<p>COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.</p>	MENSAL
15	<p>COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.</p>	SEMANAL
16	<p>FEIJÃO - Tipo Carioquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.</p>	MENSAL
17	<p>FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.</p>	MENSAL
18	<p>INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	MENSAL
19	<p>LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>	QUINZENAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

20	LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	QUINZENAL
21	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL/MENSAL
22	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
23	MEXERICA TIPO POCKAN - para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
24	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	SEMANAL
25	PÃO DE CEBOLA - sem recheio, de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

26	<p>PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.</p>	QUINZENAL
27	<p>QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>	MENSAL
28	<p>REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.</p>	QUINZENAL
29	<p>ROSCA FOFA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).</p>	QUINZENAL
30	<p>SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>	QUINZENAL
31	<p>TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	SEMANAL
32	<p>TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p> <p>Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e</p>	SEMANAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

	resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	
--	---	--

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila. (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização Técnica

6.6. Sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;

6.7. Registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;

6.8. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;

6.9. Conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

6.10. Avaliar os serviços executados;

6.11. Zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;

6.12. Emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;

6.13. Solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;

6.14. Receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

6.15. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

Fiscalização Administrativa

6.16. O fiscal administrativo do contrato auxiliará o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

6.16.1. Sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;

6.16.2. Realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;

6.16.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;

6.16.4. Registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;

6.16.5. Adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;

6.16.6. Receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.16.7. Propor a aplicação de penalidades à contratada;

6.16.8. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

6.16.9. Auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o subitem.

Gestor do Contrato

6.17. O gestor do contrato acompanhará, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual como analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alteração contratual;

6.18. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

6.19. Decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

6.20. Garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

6.21. Elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.22. Adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

6.23. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos Fiscais Técnico e Administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O Fiscal Técnico realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O Fiscal Administrativo realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O Fiscal Técnico deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à Contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao Gestor do Contrato.

7.6. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.7. Os bens e/ou serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 72 horas, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. A nota fiscal deverá ser emitida mensalmente referenciando o período da

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.13.1. a data da emissão;

7.13.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.13.3. o valor a pagar; e

7.13.4. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.15. A Administração deverá realizar consulta para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Condições de Pagamento

7.20. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura pela secretaria requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação no Departamento de Contabilidade do Município.

7.21. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS).

7.22. O preço será fixado e irrevogável, salvo as condições previstas na Lei Federal 14.133/2021, e suas alterações



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

7.23. O Município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os bens estiverem em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

7.24. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.25. As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária do exercício, sendo informada no momento da contratação. A dotação orçamentária também poderá ser informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho.

7.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento na hipótese do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. Será utilizado o Procedimento Auxiliar de Credenciamento, art. 79, inciso II.

Regime de Execução

8.2. O regime de execução do contrato é que além do fornecimento do objeto, o contratado responsabiliza-se por sua operação, entrega ou ambas, por tempo determinado;

Exigência de Habilitação

GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA JURÍDICA)

A – Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

B – Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

C - Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas ou extrato da DAP emitido nos últimos 30 dias;

D – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

E – Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;

F – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

G – Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

H – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho em vigor.

I – Alvará de Localização e Funcionamento do estabelecimento, vigente.

J - Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal (SIM), estadual (SIE) ou federal (SIF).

K – Declaração, apresentando as seguintes informações:

k.1 – CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

k.2 – CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Possuo empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

k.3 – FATOS IMPEDITIVOS: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

k.4 – NEPOTISMO: Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.

k.5 – MENOR: Declaro que a minha empresa cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

k.6 – PRODUÇÃO: Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débito e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES (PESSOA FÍSICA)

A – Cópia da Carteira de identidade;

B – Cópia da Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;

C – Prova de regularidade com as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, do domicílio do licitante;

D – Cópia da DAP(Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar -PRONAF), ou extrato da DAP;

E– Declaração, apresentando as informações abaixo:

e.1 – CONHECIMENTO DO EDITAL: Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

e.2 – CUMPRIMENTO COM A ENTREGA: Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

e.3 – FATOS IMPEDITIVOS: NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

e.4 – NEPOTISMO: NÃO ocupo cargo político.

e.5 – MENOR: Declaro que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).

e.6 – PRODUÇÃO: Declaro que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

A declaração deverá ser assinada pelo representante legal da empresa, preferencialmente assinada de forma digital.

Serão aceitas certidões NEGATIVAS de débitos e POSITIVAS, quando estas tiverem efeito de negativas.

Todas as certidões e/ou documentos exigidos deverão ser apresentados em envelope da documentação, deverão estar válidos na data prevista para a entrega dos mesmos. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax ou ilegíveis. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste instrumento;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

9.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

9.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.2.6. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

9.2.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.2.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.2.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.2.10. Conduzir as entregas com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra quando for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, quando for o caso;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013;

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

10.4. multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 **(dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1. 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à

autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço estimado da contratação foi considerado através da média obtida entre as pesquisas de preços em anexo mediante a utilização do parâmetro indicado no inciso IV do Art. 5º da IN 65/2021, tendo-se como valor total estimado de R\$43.574,70 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. Os recursos necessários à contratação do objeto ora licitado, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

02.04.04.12.361.0044.2025.3.3.90.30 Ficha 133 FNDE

Fiscal Administrativo: Railany Dias Azevedo

Fiscal Técnico: Alan de Lima Soares

Gestor do Contato: Eliana Conceição Coelho Silva

Braúnas, 28 de abril de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Eliana Conceição Coelho Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

ANEXO IV – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Objeto : Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, no exercício de 2025, para atendimento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Braúnas/MG, a ser custeado com recurso vinculado.

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de empresa para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de BRAÚNAS/MG

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A demanda de contratação para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor rural para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) emerge da necessidade crítica de assegurar uma alimentação escolar de qualidade, promover o desenvolvimento econômico local, cumprir com as diretrizes legais e estimular a educação alimentar e nutricional.

Essa contratação não apenas atende às exigências legais, tais como a Lei 11.947/2009, do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural. Mas também fortalece a economia local, valoriza a cultura regional e contribui para a formação de hábitos alimentares saudáveis entre os estudantes, alinhando-se assim aos interesses públicos e ao bem-estar da comunidade escolar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

2.1. PERIODICIDADE DE ENTREGA

	PRODUTOS	PERIODICIDADE DE ENTREGA
01	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	QUINZENAL
02	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	SEMANAL
03	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL
04	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	MENSAL
05	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
06	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
07	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

08	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL
09	BOLACHINHA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL
10	CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.	SEMANAL
11	CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	SEMANAL
12	CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	SEMANAL
13	CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

14	<p>COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.</p>	MENSAL
15	<p>COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.</p>	SEMANAL
16	<p>FEIJÃO - Tipo Cariquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.</p>	MENSAL
17	<p>FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.</p>	MENSAL
18	<p>INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	MENSAL
19	<p>LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>	QUINZENAL
20	<p>LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.</p>	QUINZENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

21	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL/MENSAL
22	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
23	MEXERICA TIPO POCKAN - para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
24	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	SEMANAL
25	PÃO DE CEBOLA - sem recheio, de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL
26	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.	QUINZENAL
27	QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	MENSAL
28	REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	QUINZENAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

29	ROSCA FOFA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	QUINZENAL
30	SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	QUINZENAL
31	TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	SEMANAL
32	TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	SEMANAL

A periodicidade na entrega dos itens pode sofrer alterações em decorrência da necessidade de entidade executora (considerando o cardápio e feriados/recessos), sendo que, os produtores serão comunicados com antecedência.

Os produtos deverão ser entregues na Escola Municipal Fernando Moreira, situada à Rua José Assis de Andrade, 731, nos dias e horários acordados entre as partes. Os produtos serão recebidos e conferidos pela Nutricionista e/ou a chefe da divisão técnica educacional e nutricional do município.

O produtor será comunicado com antecedência sobre o dia e os produtos a serem entregues.

3 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Até o presente momento não havia sido publicado o Plano Anual de Contratações de Braúnas/MG.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações contratuais, assumindo com exclusividade seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda efetuar as entregas em perfeitas condições, conforme especificações e prazo constante neste termo de referência, acompanhada da respectiva nota fiscal.

4.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

4.3. A contratada se obriga a entregar os produtos de acordo com os prazos e critérios estipulados neste ETP, em dias, local e quantidade determinadas pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

acordo com suas necessidades.

4.4. Durante a execução das entregas dos produtos, a contratada é obrigada a prestar esclarecimentos sobre o andamento da mesma, e, caso ocorra imprevistos deverá notificar de imediato a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, sobre o fato, assim como as devidas medidas que serão tomadas visando à normalização da entrega dos produtos.

4.5. A contratada se responsabilizará pela entrega, incluindo o transporte e ainda, em caso de impedimento do atendimento, deverá encaminhar justificativa, se for o caso, por escrito, das razões que impossibilitaram o não cumprimento desta obrigação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas.

4.6. Os produtos devem, preferencialmente, ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e deverá utilizar materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

DA MOTIVAÇÃO

A motivação para a realização do presente processo de contratação está fundamentada na necessidade de garantir, de forma contínua e adequada, o fornecimento da alimentação escolar aos estudantes da rede pública de ensino. A alimentação escolar é reconhecida como um direito assegurado constitucionalmente e representa um dos pilares para a efetivação do direito à educação com qualidade. Trata-se de ação essencial para estimular a frequência e a permanência dos alunos na escola, além de promover melhores condições de aprendizagem, especialmente para aqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a merenda escolar muitas vezes constitui a principal refeição do dia.

Além disso, a oferta regular e equilibrada de alimentos, planejada por profissionais de nutrição, contribui para o desenvolvimento físico e intelectual dos discentes, impactando positivamente no rendimento escolar e na saúde pública. A ausência da merenda comprometeria significativamente o funcionamento das atividades educacionais, podendo resultar em evasão escolar, desmotivação dos alunos e prejuízos irreparáveis ao calendário letivo.

Ademais, o atendimento a essa demanda observa preceitos legais e normativos, em especial o disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 26/2013, que regulamentam a execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Assim, a contratação ora pretendida justifica-se não apenas pelo cumprimento de obrigação legal, mas também como medida de interesse público, voltada à promoção da equidade, da eficiência e da continuidade dos serviços educacionais.

5 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades a serem adquiridas foi baseada considerando o número de alunos matriculados nas unidades escolares da rede pública municipal, o calendário letivo vigente e os cardápios elaborados por nutricionistas, conforme os parâmetros do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Foram observadas as necessidades específicas de cada etapa e modalidade de ensino, respeitando-se os padrões nutricionais estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, com atualizações, de modo a garantir a oferta diária adequada de refeições durante o período letivo, bem como, a disponibilidade orçamentária e financeira.

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL
--	------------------------	------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

01	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	150
02	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	240
03	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	40
04	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	50
05	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650
06	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650
07	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

08	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	120
09	BOLACHINHA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	kg	100
10	CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.	Kg	100
11	CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	200
12	CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100
13	CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

14	<p>COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.</p>	Kg	50
15	<p>COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.</p>	Molhos	150
16	<p>FEIJÃO - Tipo Carioquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.</p>	Kg	130
17	<p>FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.</p>	Kg	30
18	<p>INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.</p>	Kg	100
19	<p>LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.</p>	Kg	400



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

20	LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	90
21	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	450
22	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	100
23	MEXERICA TIPO POCKAN - para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem ferimentos ou indícios de podridão O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	350
24	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Dúzia	80
25	PÃO DE CEBOLA - sem recheio, de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80
26	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.	Kg	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

27	QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80
28	REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	80
29	ROSCA FOFA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80
30	SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	100
31	TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	200
32	TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	kg	100

6 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços realizada neste estudo técnico preliminar utilizou o parâmetro do artigo 5º inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021;

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que os orçamentos não tenham sido obtidos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital ou, no caso de contratação direta, do aviso de contratação ou da data de assinatura do contrato;

A contratação pretendida tem como objetivo garantir o fornecimento regular e adequado de gêneros alimentícios no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), em observância ao disposto no § 1º do art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e na Resolução FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013. Tais normativos preveem que a aquisição de gêneros alimentícios poderá ser realizada mediante chamadas públicas, com vistas a promover o acesso dos fornecedores locais, especialmente da agricultura familiar, e a assegurar o atendimento às necessidades nutricionais dos alunos da rede pública de ensino.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

Nesse contexto, a modalidade de credenciamento revela-se como a solução mais adequada para a resolução do problema identificado, qual seja, a necessidade de aquisição contínua, descentralizada e eficiente de alimentos para a merenda escolar.

O credenciamento permite a habilitação de todos os interessados que atendam aos critérios previamente definidos, sem caráter competitivo, possibilitando a contratação simultânea de diversos fornecedores. Essa característica é particularmente vantajosa para o PNAE, pois garante maior capilaridade no fornecimento, respeitando a sazonalidade e a capacidade de produção dos fornecedores locais. Além disso, o credenciamento reduz riscos de desabastecimento e contribui para a aquisição de produtos mais frescos, de melhor qualidade e com maior frequência de entrega, respeitando os padrões nutricionais estabelecidos pelos cardápios elaborados por nutricionistas. Trata-se, portanto, de alternativa mais eficiente, inclusiva e alinhada às diretrizes legais do programa, promovendo o desenvolvimento local e assegurando o atendimento das demandas da alimentação escolar de forma contínua e adequada.

7. JUSTIFICATIVAS DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

A escolha do tipo de solução a ser contratada recai sobre o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios in natura e processados, destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A demanda decorre da obrigação legal da Administração Pública de assegurar alimentação escolar adequada e em quantidade suficiente durante todo o período letivo, conforme previsto no art. 208, inciso VII, da Constituição Federal e regulamentado pela Lei nº 11.947/2009.

Diante da natureza da demanda — alimentos perecíveis e não perecíveis que compõem cardápios planejados por nutricionistas segundo critérios nutricionais específicos para cada faixa etária e etapa de ensino —, a solução mais adequada é a contratação do fornecimento de gêneros alimentícios mediante credenciamento, possibilitando a habilitação de diversos fornecedores locais aptos a atender de forma simultânea, descentralizada e contínua às unidades escolares.

Essa solução permite a entrega fracionada e programada dos alimentos, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, o que evita desperdícios, assegura a qualidade dos produtos e garante o abastecimento regular da rede, mesmo diante de eventuais dificuldades logísticas ou variações de produção. Além disso, o modelo fortalece o desenvolvimento regional e valoriza produtores e fornecedores locais, atendendo aos objetivos do PNAE e às diretrizes da Resolução FNDE nº 26/2013.

Portanto, a contratação da solução por meio de fornecimento de gêneros alimentícios via credenciamento representa a alternativa mais vantajosa, eficaz e aderente às normativas vigentes, garantindo o atendimento às necessidades alimentares dos alunos e promovendo a efetiva execução da política pública de alimentação escolar.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de fornecedores para o fornecimento contínuo e descentralizado de gêneros alimentícios, destinados à composição da merenda escolar dos alunos da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A aquisição será realizada por meio do credenciamento de interessados que atendam aos requisitos técnicos e legais estabelecidos em edital, sem caráter competitivo, permitindo a habilitação simultânea de diversos prestadores aptos a atender a demanda da Administração.

A entrega dos produtos ocorrerá de forma programada, conforme cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, considerando o calendário letivo, a quantidade de alunos atendidos em cada unidade escolar e os cardápios elaborados por nutricionistas, respeitando os padrões



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

nutricionais definidos pela Resolução FNDE nº 26/2013. Os gêneros alimentícios a serem fornecidos incluem itens perecíveis e não perecíveis, tais como frutas, legumes, verduras, cereais, farináceos e outros produtos necessários à oferta de refeições equilibradas e adequadas ao público escolar.

A solução visa garantir o abastecimento regular da alimentação escolar, reduzir o risco de descontinuidade do serviço por eventual desabastecimento, assegurar o recebimento de alimentos frescos e de boa qualidade, e promover a valorização da produção local, atendendo também aos objetivos de desenvolvimento sustentável e fortalecimento da agricultura familiar. Com isso, busca-se assegurar, de forma eficiente e segura, a execução da política pública de alimentação escolar, contribuindo diretamente para a permanência dos alunos na escola, o aumento do rendimento escolar e a promoção da saúde e do desenvolvimento físico e intelectual das crianças e adolescentes beneficiados.

9 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

O preço estimado da contratação foi obtido por meio do cálculo da média dos valores dos itens correspondentes constantes nas pesquisas de preços anexas, realizadas em conformidade com os parâmetros estabelecidos no artigo 5º inciso IV da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021.

A pesquisa de mercado foi realizada junto a fornecedores e mercados locais com o objetivo de obter preços que reflitam com fidelidade a realidade econômica da região onde ocorrerá a execução do objeto. Tal procedimento segue as orientações das leis que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar, as quais estabelecem que a contratação de gêneros alimentícios deve priorizar o atendimento local, especialmente no que se refere à aquisição de produtos da agricultura familiar.

Ao consultar fornecedores situados no próprio município e em seu entorno, a Administração garante maior aderência dos preços estimados às práticas comerciais locais, contribuindo para a viabilidade da contratação, para a correta aplicação dos recursos públicos e para a efetividade da política pública de alimentação escolar. Essa prática também favorece o planejamento logístico, reduz custos com transporte e aumenta a segurança no abastecimento contínuo das unidades escolares, além de fortalecer economicamente a rede de produtores e comerciantes locais. Assim, a pesquisa de preços com mercados regionais representa medida coerente com os objetivos legais e operacionais da contratação.

Levando também em consideração ao disposto no art. 14 da Lei nº 11.947/2009 e à Resolução FNDE nº 26/2013, que preveem a destinação mínima de 30% dos recursos do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) à aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, tendo-se como valor total estimado R\$43.574,70 (Quarenta e três mil quinhentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)

	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	TOTAL	V.UNIT	V.TOTAL
--	------------------------	------	-------	--------	---------



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

01	ACEROLA - fruto fresco, limpo, de boa qualidade, cor, aroma e sabor característico da espécie/variedade. Apresentar grau de maturidade adequado de tal modo que permita suportar a manipulação, transporte e a conservação para consumo mediato e imediato. Livre de sujidades, larvas e parasitas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	150	X	X
02	ALFACE LISA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras. Produto com coloração e tamanho uniformes, típico da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	240	3,84	921,60
03	ALHO - com casca, sem defeitos graves, (podridão, murchos ou deformados). Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	40	33,59	1.343,60
04	ALMEIRÃO - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes, típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Pés	50	4,82	241,00
05	BANANA CATURRA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650	7,97	5.180,50
06	BANANA PRATA EM PENCAS - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves (amassadas, danos profundos, queimado de sol, podridão, lesão ou manchas e imaturas), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	650	8,93	5.804,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

07	BETERRABA - nova de primeira qualidade, tamanho médio, firme e íntegra, com cor característica, tamanho uniforme, em perfeita condição de apresentação e sem folha. O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80		
				9,10	728,00
08	BISCOITO POLVILHO - Biscoito caseiro feito à base de polvilho, óleo e ovos de boa qualidade e livre de sujidades. Biscoito de 4g a 5g cada unidade. Só serão aceito biscoitos com boa aparência e de massa leve. Serão rejeitados biscoitos mal assados, queimados, amassados e achatados. Os mesmos deverão estar livres de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas e acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	120		
				46,77	5.612,40
09	BOLACHINHA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	kg	100		
				X	X
10	CEBOLA BRANCA - de alta qualidade, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 02 Kg.	Kg	100		
				6,94	694,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

11	CEBOLINHA VERDE - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	200		
				4,21	842,00
12	CENOURA VERMELHA - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação, e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100		
				8,45	845,00
13	CHUCHU - sem defeitos graves (podridão, brotos, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	60		
				7,09	425,40
14	COLORAU - contendo como ingredientes: fubá, semente de urucum e óleo. Produzido com material selecionado, com aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Deve ser isento de matéria terrosa, parasitas, larvas e sujidades. Sem aditivos químicos e conservantes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Embalagem transparente, plástica e atóxica, contendo identificação do produtor, data de fabricação, data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária). Apresentação: sacolas plásticas, transparentes e atóxicas de 01 Kg.	Kg	50		
				23,13	1.156,50
15	COUVE MANTEIGA - fresca, firme, com coloração e tamanho uniforme e típico da variedade, sem sujidades e livre de resíduos de fertilizantes, de colheita recente. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade, colhido 01 dia antes da entrega. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Molhos com 10 folhas cada.	Molhos	150		
				7,69	1.153,50

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

16	FEIJÃO - Tipo Carioquinha, constituído de grãos inteiros, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, mofados e carunchados. De safra nova. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor e data de validade. Apresentação: embalagem plástica atóxica de 03 Kg.	Kg	130		
				8,15	1.059,50
17	FEIJÃO VAGEM - isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, livre de mofos. O produto deve ser entregue fresco, de boa qualidade. Sem aditivos químicos e conservantes. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 1 Kg.	Kg	30		
				18,20	546,00
18	INHAME - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	100		
				12,61	1.261,00
19	LARANJA PERA-RIO OU CAMPISTA - separada por lotes homogêneos, sem defeitos graves, (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas ou deformação. Com peso médio unitário de 200grs, categoria extra. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	400		
				8,25	3.300,00
20	LIMÃO THAITI - separado por lotes homogêneos, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, frutos passados) sem manchas, deformação, coloração característica da espécie. Deve ser transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	90		
				7,44	669,60
21	MANDIOCA - firmes e íntegras, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre da maior parte possível de terra aderente à casca e de resíduo de fertilizante, isenta de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Kg	450		
				7,28	3.276,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG**

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

22	MARACUJÁ - firmes e íntegros, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca, manchas, machucaduras ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, isento de umidade externa anormal, de colheita recente. Deve ser produzido e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	Kg	100		
				14,36	1.436,00
23	MEXERICA TIPO POCKAN - para ser servida como sobremesa, de tamanho médio a grande, na cor característica da espécie, sem fermentos ou indícios de podridão O produto deve apresentar grau de maturação tal, que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições para o consumo. Deve ser produzido e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas.	Kg	350		
				X	X
24	OVOS CAIPIRA - tipo extra, Classe A, frescos, com casca íntegra, fosca e áspera, limpa, sem rachaduras, manchas ou deformação, com câmara de ar fixa, acondicionado em cartelas de papelão, de forma que não trinquem ou quebrem durante o transporte. Deve ser produzido e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Dúzia	80		
				16,02	1,281,60
25	PÃO DE CEBOLA - sem recheio, de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80		
				X	X
26	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações ou cortes. Deve ser produzido e transportado em condições higiênic-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 01 Kg.	Kg	20		
				12,36	247,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

27	QUIABO - macio, sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformações. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	Kg	80	15,45	1.236,00
28	REPOLHO VERDE - sem defeitos graves (podridão, danos profundos, legumes passados) sem manchas ou deformação e de alta qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente.	Kg	80	5,53	442,40
29	ROSCA FOFA - de boa aparência, livre de sujidades ou quaisquer outros tipos de contaminantes como fungos e bolores. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas, acondicionados em embalagem plástica transparente, atóxica e resistente, contendo identificação do produtor, data de fabricação e data de validade. Deve apresentar Certificação Sanitária emitida por órgão ou entidade responsável pelo alvará sanitário (Vigilância Sanitária).	Kg	80	X	X
30	SALSINHA - com folhas verdes, brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e livres de resíduos de fertilizantes. O produto deverá ser entregue fresco, de boa qualidade. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas.	Molhos	100	8,36	836,00
31	TOMATE SANTA CRUZ - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Grau de maturação médio, para que permita transporte, manipulação e armazenamento. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 03 Kg.	Kg	200	12,28	2.456,00
32	TOMATE TIPO CEREJA - fresco, com coloração e tamanho uniformes, íntegros, sem manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência. Deve ser produzido e transportado em condições higiênico-sanitárias adequadas. Apresentação: Embalagem plástica transparente atóxica e resistente. O produto deverá estar embalado em sacolas com 02 Kg.	kg	100	18,61	1.861,00
TOTAL				R\$43.574,70	

Os itens que, durante o levantamento de preços, não atingiram o número mínimo de três cotações, conforme os critérios estabelecidos para a pesquisa de mercado, serão desconsiderados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

estimativa de preços para esta contratação.

10 - JUSTIFICATIVA PARA NÃO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, não sendo este o caso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem como objetivo garantir o fornecimento regular, contínuo e adequado de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar dos estudantes da rede pública municipal de ensino, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Com sua execução, espera-se assegurar a oferta diária de refeições saudáveis e balanceadas, conforme os cardápios elaborados por nutricionistas e os padrões nutricionais definidos na Resolução FNDE nº 26/2013, contribuindo para o desenvolvimento físico e cognitivo dos alunos, a melhoria do rendimento escolar e a promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Além disso, a contratação visa ampliar a frequência e a permanência dos estudantes na escola, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social, para os quais a merenda representa uma das principais refeições do dia. Espera-se também o fortalecimento da agricultura familiar e da economia local, por meio do cumprimento da exigência legal de aplicação de no mínimo 30% dos recursos do PNAE na aquisição de gêneros alimentícios diretamente de agricultores familiares, conforme disposto na Lei nº 11.947/2009.

A adoção do modelo de fornecimento descentralizado e programado permitirá maior eficiência na distribuição, redução de desperdícios e menor risco de desabastecimento. Por fim, a contratação garantirá o cumprimento das obrigações legais e normativas, promovendo a correta aplicação dos recursos públicos e a efetividade das políticas públicas de alimentação escolar, educação, saúde e desenvolvimento sustentável.

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Cumprido esclarecer que não há necessidade de providências prévias ao contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente de organização, uma vez que a aquisição não demanda qualquer preparação específica por parte da administração pública para realizá-los. Nesse contexto, considerando que não existem requisitos legais ou exigências técnicas que imponham à administração pública a obrigação de realizar procedimentos prévios antes da celebração do contrato em questão, conclui-se que a formalização do instrumento contratual pode ocorrer de maneira direta e imediata, resguardando-se, é claro, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a atuação administrativa. Assim sendo, a ausência de necessidade de providências prévias ao contrato não apenas simplifica o procedimento, como também contribui para a celeridade e eficácia na consecução dos objetivos pretendidos pela administração pública.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

O município não possui contratos para execução de serviços correlatos ao presente processo licitatório.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS

Considerando a natureza da contratação, voltada ao fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conclui-se que não há impactos ambientais significativos associados à execução deste objeto. Trata-se de aquisição de bens de



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

consumo direto, de caráter essencial e perecível, cuja produção, transporte e entrega seguem práticas já consolidadas e comuns no setor de abastecimento alimentar, sem envolver processos industriais poluentes ou de transformação com potencial degradador relevante ao meio ambiente. Ademais, o fornecimento prioriza a aquisição de produtos da agricultura familiar local, o que contribui para a redução de deslocamentos e emissões, reforçando o compromisso com práticas sustentáveis. Portanto, a presente contratação não configura risco ambiental direto ou relevante, não sendo necessárias medidas específicas de mitigação de impactos.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a realização do estudo técnico preliminar, concluiu-se que a aquisição dos gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar é viável, tanto sob o ponto de vista técnico quanto operacional. A demanda está devidamente justificada pela necessidade de garantir a oferta regular de refeições adequadas aos alunos da rede pública de ensino, conforme preconizado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). A contratação está alinhada com os objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, conta com previsão orçamentária e segue os parâmetros legais e nutricionais vigentes. Além disso, a solução proposta — por meio de credenciamento — é compatível com as condições do mercado local e permite o atendimento eficiente, descentralizado e contínuo às unidades escolares, assegurando a regularidade do serviço e a promoção do desenvolvimento social e educacional.

RESPONSÁVEIS

Fiscal Administrativo: Railany Dias Azevedo

Fiscal Técnico: Alan de Lima Soares

Gestor do Contato: Eliana Conceição Coelho Silva

Braúnas, 28 de abril de 2025.

Eliana Conceição Coelho Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÕES – GRUPO FORMAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada à _____, representada por _____, portador do CPF nº _____, DECLARA que:

- I - Tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.
- II – Possui empresa especializada para a execução do Objeto e entregarei o objeto licitado dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).
- III – NÃO possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.
- IV – Nenhum dos sócios administradores ocupam cargo político.
- V – Que cumpre o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

menores de idade).

VI – Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores relacionados no projeto de venda.

Local e data

Representante legal
Assinatura

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÕES – GRUPO INFORMAL

Eu _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, residente e domiciliado à _____ DECLARO que:

I – Tomei conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital.

II – Possuo condições operacionais para a execução do Objeto e entregarei dentro das normas vigentes no país em que apresentei proposta (se vencedor).

III – NÃO possuo fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública.

IV – NÃO ocupo cargo político.

V – Que em minha propriedade, na produção dos produtos ora comercializados, cumpro o disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS/MG

Rua São Bento, 401, Centro - Braúnas/MG

Tel.: (33) 9 9995-2669

e-mail: licitacao@braunas.mg.gov.br

VI – Que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos em minha propriedade, relacionados no projeto de venda.

.

Local e data

Nome
Assinatura